



MEIO AMBIENTE

Boletim Informativo



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Edição 2ª | Março e Abril | 2023



Eu também quero a volta à natureza. Mas essa volta não significa ir para
traz, e sim para a frente.

Friedrich Nietzsche

ÍNDICE

- 05 MP aciona empresa de engenharia e Município de Jequié por conta de irregularidades em loteamento
- 06 Feira de Santana e responsáveis por construção de Shopping Popular deverão construir espaço para artesãos
- 07 Justiça condena homem por maus tratos a pássaros silvestres
- 07 Município de Vitória da Conquista e Embasa devem despoluir rio e proteger reserva ambiental
- 08 Embasa é obrigada a retirar plantas que podem assorear margem da Barragem do Rio da Dona
- 09 Integrantes do MP participam de encontros e debatem defesa do patrimônio cultural em Ouro Preto
- 10 MP pede que Justiça obrigue Campo Alegre de Lourdes a construir aterro sanitário
- 11 MP recomenda ao Município de Curaçá regularização dos procedimentos de licenciamento ambiental
- 12 MP firma acordo com Município de Seabra para instalação de Centro de Controle de Zoonoses
- 13 MP firma acordo com Município de Barra de Estiva para regularizar Sistema Municipal de Meio Ambiente
- 14 Município de Seabra firma acordo com MP para implementar política de educação ambiental
- 15 MP e Secretaria de Meio Ambiente discutem estratégias para enfrentar efeitos das mudanças climáticas e preservar biodiversidade no estado
- 16 Palestra destaca importância da água como direito humano
- 17 Município de Andaraí se compromete a regularizar o Parque Natural Municipal Rota das Cachoeiras
- 18 MP aciona Município de Juazeiro para adequar plano municipal de resíduos sólidos às normas ambientais
- 19 MP expede recomendação após empresa em Brumado não apresentar licença ambiental

ÍNDICE

20	Lei e Decisão
21	STF

20

21

22

MP aciona empresa de engenharia e Município de Jequié por conta de irregularidades em loteamento

A construção irregular do Loteamento Residencial Moradas do Valle, em Jequié, motivou o Ministério Público estadual a ajuizar uma ação civil pública contra a empresa responsável pelo empreendimento, a I.S.A. ENGENHARIA LTDA., e o Município. No documento, o promotor de Justiça Maurício Foltz Cavalcanti destaca que a aprovação do empreendimento pelo Município não atendeu a legislação edilícia municipal em relação à localização, pois se trata de área especialmente protegida. O residencial está sendo construído irregularmente em Área de Proteção Ambiental (APA).

Maurício Cavalcanti também registra que, embora a empresa tenha alvará de construção, que permite a execução das obras de urbanização e de edificação, não realizou o necessário Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV). Após análises realizadas pela Central de Apoio Técnico do MP (Ceat), o promotor de Justiça concluiu que a obra do residencial, que tem 230 unidades habitacionais, ocasionou impactos ambientais irreversíveis na supressão da vegetação nativa com a perda de cerca de 7,5 hectares da vegetação; alteração do solo, tornando-o impermeável e, assim, impedindo a infiltração da água da chuva e alimentação dos lençóis freáticos e aumentando o escoamento superficial; alteração da paisagem urbana; alterações no sistema viário; e geração de resíduos sólidos.

O MP solicita à Justiça que condene a empresa a elaborar o devido Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV); a apresentar da Autorização de Supressão Vegetal (ASV) 004/2015 ou autorização equivalente, com validade para o período da atividade de supressão, ocorrida entre os meses de maio e julho de 2018, e, caso ainda não tenha feito, paralisar as obras “até que se tenha mínima demonstração quanto a viabilidade e segurança do empreendimento dos seus destinatários, bem como dos trabalhadores”. O MP solicita ainda a determinação de suspensão das vendas das unidades que integram o loteamento até que se comprove a sua viabilidade. A ação também requer a condenação da I.S.A. ENGENHARIA LTDA e do Município de Jequié/BA ao pagamento solidário de R\$14.706.958,57, a ser revertido em benefício do Fundo Estadual de Recursos para o Meio Ambiente, por conta do dano ambiental causado pela construção do loteamento. Em razão das irregularidades detectadas, o MP havia recomendado diversas medidas à empresa e ao Município, mas elas não foram implementadas.



Feira de Santana e responsáveis por construção de Shopping Popular deverão construir espaço para artesãos

O Tribunal de Justiça da Bahia, em decisão liminar, acatou pedido do Ministério Público estadual e determinou que o Município de Feira de Santana conclua a obra da galeria exclusiva para artesãos na Rua Olímpio Vital. Já a Concessionária Feira Popular S/A e a Fundação Doimo, responsáveis pela construção do Shopping Popular, deverão finalizar a obra do setor de artesanato do local, com a construção de um galpão exclusivo na parte superior do Shopping, com boxes com ambiência e cenografia aprovados pelo Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia (Ipac). As atividades de artesanato do Centro de Abastecimento que deu lugar ao Shopping Popular são reconhecidas pelo Ipac como patrimônio histórico-cultural do Município e Estado. .

A decisão do juiz Nunisvaldo dos Santos considerou ação movida pelo promotor de Justiça Ernesto Cabral de Medeiros, e estabeleceu um prazo de 60 dias para cumprimento das determinações. Após a conclusão das obras, os artesãos representados pela Associação dos Artesãos de Feira de Santana deverão ser convocados para ocuparem os novos espaços. O Município de Feira de Santana também deverá garantir condições sanitárias e segurança no espaço provisório em que os artesãos se encontram.

Consta na ação do MP que, em 2015, os artesãos foram deslocados para um local provisório, na rua Olímpio Vital, para que o antigo Centro de Abastecimento fosse demolido para dar lugar ao Shopping. No entanto, mesmo após a inauguração, os artesãos não foram realocados. Por conta disso, em 2019, o MP firmou um termo de ajustamento de conduta (TAC) com o Município, a Concessionária e a Fundação Doimo para solucionar o impasse, mas as cláusulas não foram cumpridas pelas partes.

O juiz destacou que os artesãos não estão tendo “sua real importância” preservada e defendida pelo Poder Público, nem pelo empreendimento que gere o Shopping Popular. Ele considerou ainda que os artesãos, “categoria que colaborou com o nascimento de cidade”, estão sendo abandonados, o que “contribuirá para um verdadeiro apagão histórico, com indelével prejuízo histórico-culturais”.



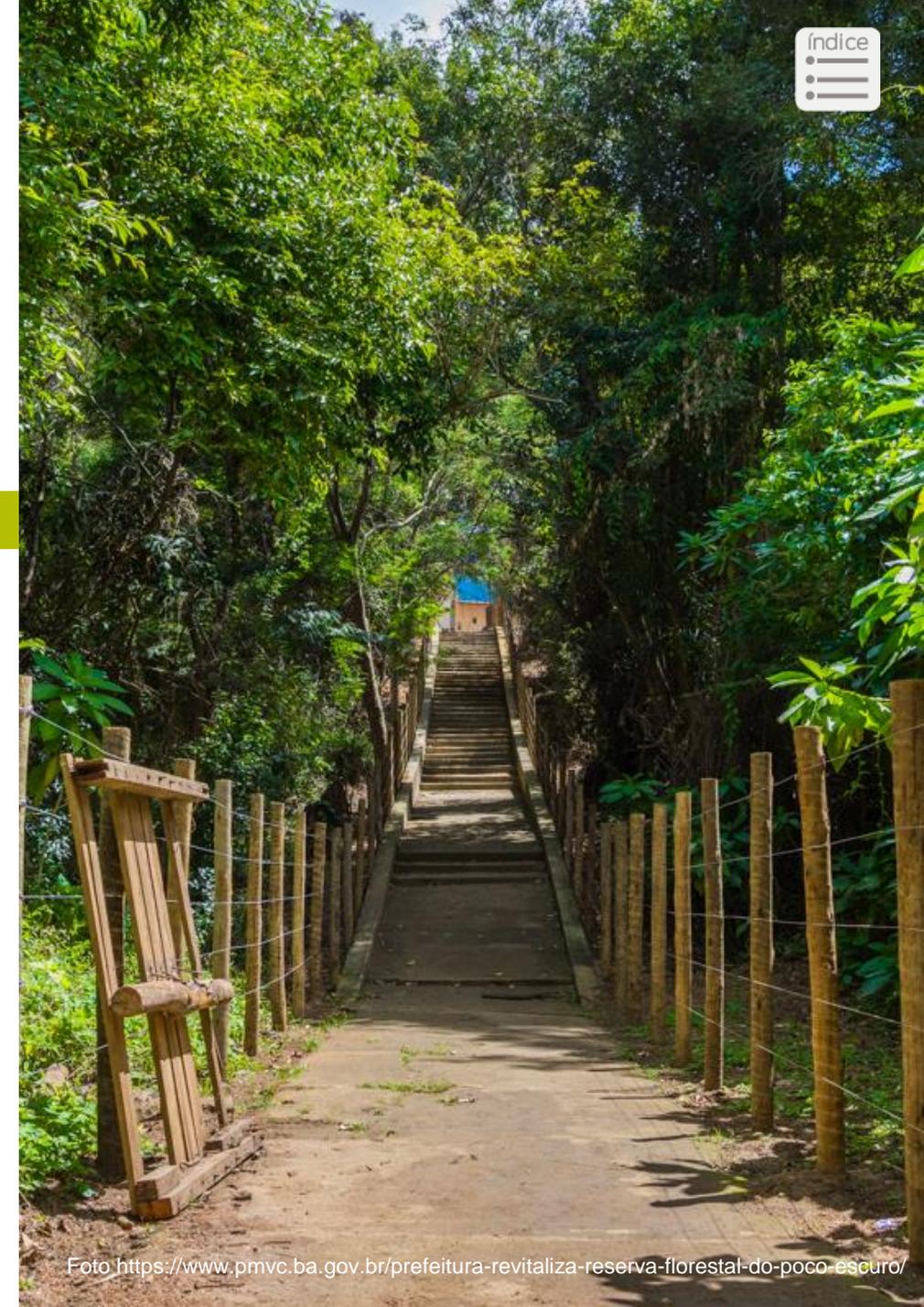
Justiça condena homem por maus tratos a pássaros silvestres

Sebastião Peres de Oliveira foi condenado a indenizar o Fundo Municipal do Meio Ambiente de Vitória da Conquista em R\$ 7.695,00 pelos danos ambientais decorrentes da posse e transporte de 57 pássaros silvestres da fauna brasileira, em situação de maus-tratos e sem licença ambiental. A decisão da 2ª Vara Cível de Vitória da Conquista atendeu, no último dia 29, um pedido do Ministério Público estadual, por meio da promotora de Justiça Karina Gomes Cherubini, e tem o objetivo de cobrir os gastos com a recuperação dos pássaros até sua devolução ao meio ambiente. A decisão cumpre ainda um papel didático. “Serve como desestímulo a novas condutas degradadoras”, afirmou a promotora de Justiça, apontando ainda que há custos irrecuperáveis, como a morte de um dos pássaros e o tempo de restrição indevida dos animais. O crime aconteceu em outubro de 2013, quando Sebastião foi autuado pela Polícia Rodoviária Federal e pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (Ibama), enquanto transportava os 57 pássaros silvestres no km 880 da BR 116, em Vitória da Conquista.

Município de Vitória da Conquista e Embasa devem despoluir rio e proteger reserva ambiental

A Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça confirmou sentença proferida pelo Juízo da Vara da Fazenda Pública de Vitória da Conquista e determinou ao Município e à Empresa Baiana de Águas e Saneamento (Embasa) que adotem medidas para despoluição do Rio Verruga e proteção da reserva ambiental do Poço Escuro. A decisão atende pedidos apresentados em ação civil pública movida pelo Ministério Público estadual há 13 anos, que registra a poluição causada no rio por conta da drenagem das águas pluviais e das ligações clandestinas de esgoto.

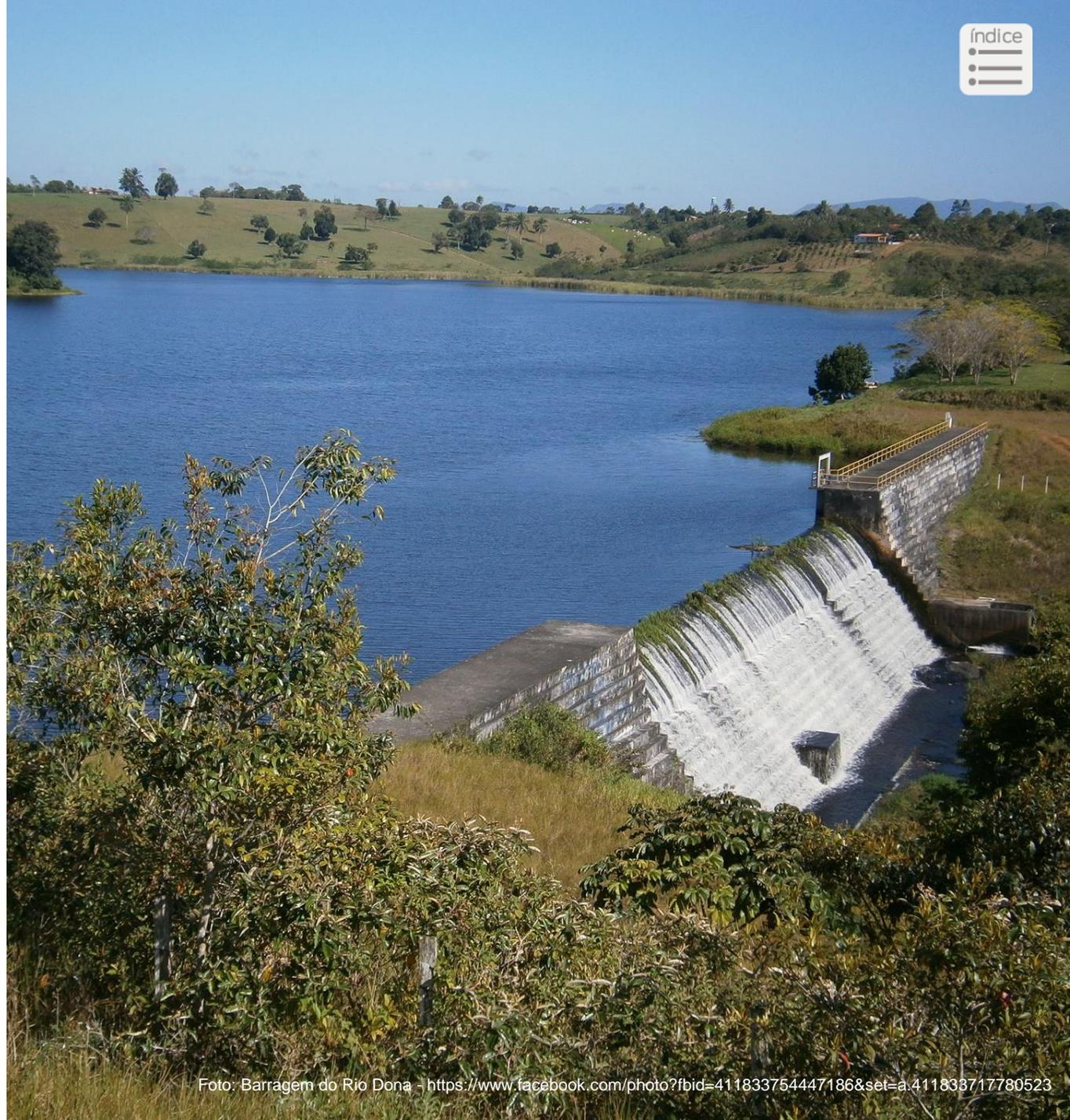
Os pedidos haviam sido deferidos pela Vara da Fazenda Pública, mas as partes recorreram e, na última terça-feira (28), o TJ preferiu a decisão em segundo grau. Os desembargadores confirmaram a sentença e obrigaram o Município de Vitória da Conquista e a Embasa a cercarem a Reserva do Poço Escuro e identificarem os esgotos clandestinos e redes pluviais lançadas no Rio Verruga para recuperação. Também foi estabelecido prazo de dois anos para execução de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (Prad) e determinado pagamento de indenização por dano moral coletivo no valor de R\$ 500 mil.



Embasa é obrigada a retirar plantas que podem assorear margem da Barragem do Rio da Dona

A Empresa Baiana de Águas e Saneamento (Embasa) tem um prazo de 180 dias para retirar as plantas macrófitas da Barragem do Rio da Dona e do afluente Rio Preto. A decisão da Justiça atende a uma ação do Ministério Público estadual, ajuizada pelo promotor de Justiça Julimar Barreto, e determina que a retirada seja feita com o uso de uma draga adequada, que deve ser adquirida pela empresa. A Justiça considerou que a documentação apresentada pelo MP indica a existência de plantas macrófitas no rio e na represa que servem de abastecimento de água para a população da região de Santo Antônio de Jesus, Varzedo, São Miguel das Matas, Dom Macedo Costa e Laje, cuja responsabilidade de limpeza é da Embasa. Considera ainda pareceres técnicos que apontam o risco de prejuízo ambiental e à saúde da população, diante da poluição “que tende a piorar com a proliferação dessas plantas”. “A decisão irá evitar o seu assoreamento, a degradação ambiental e diminuição do espelho d’água”, afirmou o promotor titular da Promotoria Regional Ambiental do Recôncavo Sul, com sede em Santo Antônio de Jesus, Julimar Barreto.

A ação do MP se baseia em um inquérito que desde 2012 fiscaliza as políticas públicas de preservação ambiental que envolvem a Embasa e a barragem do Rio da Dona. Em 2022, um parecer técnico solicitado pelo MP à Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) concluiu que há um “excesso de macrófitas, que se proliferam rapidamente, o que potencializa o assoreamento dos trechos do rio barrado, podendo causar obstrução das entradas dos dutos de tomada de água e interferir em processos ecológicos”. O promotor de Justiça Julimar Barreto destacou que há alguns anos a Promotoria Ambiental já havia conseguido com a Embasa, por meio de uma parceria, a implantação das matas ciliares ao redor do lago da Barragem. “Atualmente as árvores plantadas já estão bem grandes e desempenhando seu fundamental papel de proteção das margens, regulação do clima, diminuição da evaporação e alimentação da fauna aquática”, destacou ele.



Integrantes do MP participam de encontros e debatem defesa do patrimônio cultural em Ouro Preto

Integrantes do Ministério Público do Estado da Bahia participaram na última semana, em Ouro Preto-MG, de uma série de encontros que tiveram como pauta a defesa do patrimônio histórico e cultural. Juntamente com autoridades e intelectuais de diversas regiões do Brasil e de Portugal, os promotores de Justiça Yuri Melo, Eduvirges Tavares, Cristina Seixas e Alan Cedraz Carneiro Santiago discutiram, nos dias 4 e 5/04, durante o Seminário Nacional de Direito do Patrimônio Cultural da Universidade Federal de Ouro Preto, a necessidade e importância da defesa do patrimônio cultural do Brasil. Também estiveram no evento, que aprovou a “Carta de Ouro Preto para a Legislação Brasileira de Patrimônio Cultural”, os servidores do MP baiano Diogo Alves de Vasconcellos, Margareth Gonçalves Ribeiro de Jesus e Miguel de Santana Soares, e o assessor Jurídico Carlos Lago.

Durante o seminário, o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) informou sobre a abertura de inscrições para contribuição da 11ª Publicação da Comissão do Meio Ambiente do CNMP: “Patrimônio Histórico e Cultural-salvaguarda e atuação do Ministério Público”. A promotora de Justiça Eduvirges Tavares, que coordena o Núcleo de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural (Nudephac), apresentou o trabalho sobre “Educação Patrimonial nos Municípios com Bens em Conjunto ou Individualmente Salvaguardados” e discorreu sobre sua experiência piloto no município baiano de Itaparica, que incluiu Educação Patrimonial, através de resolução do Conselho Municipal de Educação, nos currículos escolares de ensino fundamental após atuação do MP. Ela registrou a disponibilidade do Núcleo para efetivar essa política pública em municípios que possuem bens patrimonializados, com o apoio do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente (Ceama), que é coordenado pelo promotor Yuri Melo. Tratativas nesse sentido já foram iniciadas em Palmeiras, sob a tutela de Alan Cedraz, que é promotor de Justiça Regional Ambiental do Alto do Paraguaçu.

De acordo com Eduvirges Tavares, a educação patrimonial foi incluída na Carta de Ouro Preto como uma de suas diretrizes garantísticas. Os técnicos do Nudephac, o historiador Miguel Soares e o arquiteto Diogo Vasconcellos, também fizeram apresentações de trabalhos desenvolvidos pelo Núcleo durante o seminário. Eles falaram sobre “A Arte Mural de Lênio Braga: Desafios para Salvaguarda de Bens Materiais Múltiplos e Desterritorializados” e “Atuação do Ministério Público da Bahia na Defesa do Patrimônio Cultural: O Hospital Estadual Otávio Mangabeira”. Ainda em Ouro Preto, os promotores de Justiça Yuri Melo e Eduvirges Tavares, juntamente com o assessor Jurídico Carlos Lago, reuniram-se com a secretária de Cultura da cidade, Margareth Monteiro e sua equipe, que apresentou ações desenvolvidas em defesa do patrimônio cultural local, a exemplo do ‘Projeto de Educação Patrimonial: Ouro Preto, o Meu Lugar’; o ‘ICMS Cultural’; e a gestão dos Fundos Municipais em prol do patrimônio cultural. Na ocasião, os promotores de Justiça abordaram a necessidade de implantação da educação patrimonial nos currículos escolares de ensino fundamental em municípios com sítios históricos tombados na Bahia para conhecimento e assentamento de sentimento de pertencimento da comunidade em relação às cidades históricas que habitam e vivem, apresentando a experiência piloto de Itaparica. [Continue lendo.](#)

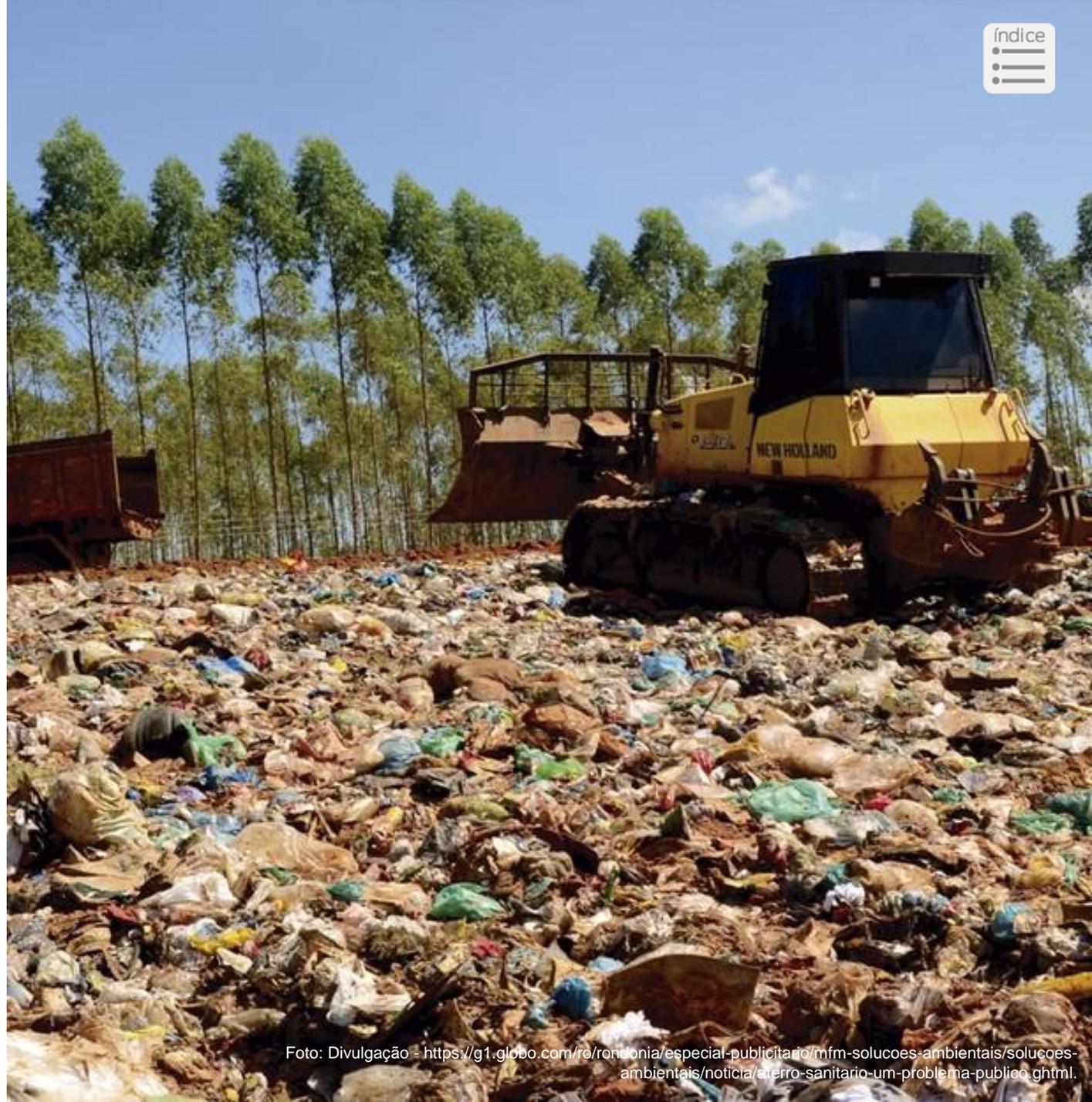


MP pede que Justiça obrigue Campo Alegre de Lourdes a construir aterro sanitário

O Ministério Público estadual, por meio da promotora de Justiça Heline Esteves Alves, pediu no dia 01/03, que a Justiça determine que o Município de Campo Alegre de Lourdes passe a encaminhar todos os resíduos sólidos produzidos na cidade para um aterro sanitário, regularizado com base na legislação vigente num prazo de até dois anos. Antes, em caráter liminar, a promotora de Justiça pede que, dentro de no máximo 90 dias, a Justiça obrigue o município a fazer adequações no lixão atualmente em atividade.

Dentre os pedidos, está o isolamento da área do depósito de resíduos sólidos, permitindo o acesso apenas a agentes de limpeza urbana e demais pessoas autorizadas, bem como a definição de setores para a disposição dos diferentes tipos de resíduos. Pede ainda que sejam organizados os resíduos já depositados na área, bem como aqueles que serão coletados, além da utilização de trator de esteira ou veículo similar para sua compactação.

A ação pede ainda que a Justiça determine que o Município cadastre os catadores que atuam com regularidade no depósito de resíduos e forneça equipamentos de proteção individual (EPI), providenciando também o cadastramento deles junto aos programas assistenciais e de saúde que visam à inclusão social e a cidadania. A promotora pede também que se determine a realização da triagem de recicláveis em setor definido, dotado de cobertura, também utilizado como ponto de armazenamento (exceto para resíduos orgânicos), com o material coletado devidamente separado em fardos. A ação levou em conta a constatação feita durante a 28ª etapa do programa da Fiscalização Preventiva Integrada (FPI), que inspecionou o depósito de resíduos sólidos do Município de Campo Alegre de Lourdes, onde foram observadas diversas irregularidades no depósito dos resíduos sólidos. A promotora de Justiça salienta que o MP expediu recomendações ao Município para a devida adequação da gestão dos resíduos sólidos, porém nenhuma foi devidamente atendida.



MP recomenda ao Município de Curaçá regularização dos procedimentos de licenciamento ambiental

O Ministério Público estadual, por meio da promotora de Justiça Heline Esteves Alves, recomendou ao Município de Curaçá que, ao exercer o licenciamento ambiental sob sua competência, monitore satisfatoriamente o cumprimento das condicionantes ambientais estabelecidas nas licenças concedidas, exigindo inclusive, a execução de Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (Prad). “A autorização de manejo ou supressão de vegetação, florestas e formações sucessoras em imóveis rurais está associada à política de proteção da vegetação nativa e da biodiversidade, bem como à função socioambiental da propriedade rural, que exige planejamento e gestão estadual, não podendo ser considerada exclusivamente no âmbito municipal”, destacou a promotora de Justiça.

No documento, o MP recomendou também que o Município não conceda autorização de manejo florestal ou supressão de vegetação nativa em imóveis localizados na zona rural; e, havendo a necessidade de o empreendimento interessado suprimir vegetação nativa ou realizar manejo florestal em imóvel rural, deve informar ao empreendedor que essas autorizações devem ser requeridas ao Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Inema), para só então conceder a licença ambiental solicitada.

A recomendação foi enviada também para os representantes do empreendimento DJ Granitos para que, após a aprovação expedida pelo Inema, dê início à execução do Prad, no qual deverá ocorrer necessariamente o replantio das espécies umbuzeiro (*Spondias Tuberosa*), angico (*Anadenanthera Macrocarpa*) e baraúna (*Schinopsis brasiliensis*), devendo ser acompanhado da anotação de responsabilidade técnica, a fim de recuperar as áreas degradadas na mina localizada no Município. Além disso, não deve realizar novas intervenções na flora no local da mina com base em autorização expedida pelo Município e, em caso de ser necessária novas intervenções na flora, requeira a autorização para supressão de vegetação nativa ou de manejo florestal ao Inema, que deverá analisar a viabilidade técnica e ambiental do requerimento.

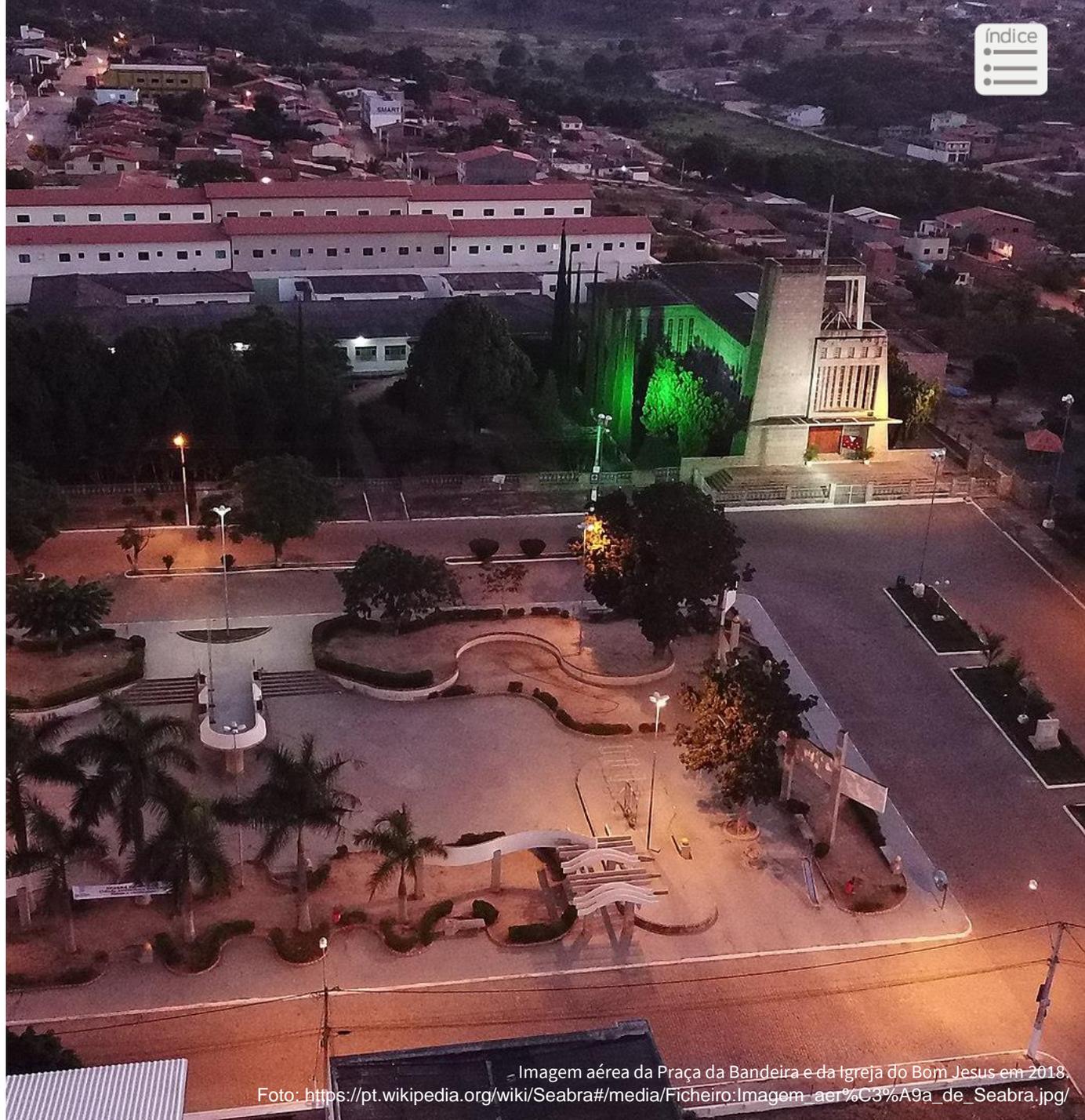


MP firma acordo com Município de Seabra para instalação de Centro de Controle de Zoonoses

O Ministério Público estadual firmou no dia 06/03, um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o Município de Seabra para instalação de um Centro de Controle de Zoonoses na cidade. O centro de zoonoses deve possuir todos os equipamentos, insumos, medicamentos, estrutura, veículos e pessoal necessários para a prestação dos serviços de fiscalização em cumprimento às normas aplicáveis. “Chegou ao conhecimento da Promotoria de Justiça o elevado número de animais soltos nas ruas de Seabra, especialmente cães e gatos”, destacou o promotor de Justiça Sóstenys Marinho Barreto, autor do TAC.

No acordo, o Município se comprometeu também a criar, instalar e operar um canil municipal, conforme a Portaria nº 52/2002 da Funasa, para atender os animais do Município, dotado de todos os equipamentos, insumos, medicamentos, estrutura, veículos e pessoal necessários para a prestação dos serviços de fiscalização; efetivar, no prazo de 45 dias, 200 esterilizações de cães e gatos em situação de abandono, obedecendo as normas do Conselho de Medicina Veterinária; e propiciar aos animais acolhidos ou apreendidos ração e materiais médicos indispensáveis ao exercício da atividade de castração, vermifugação e outras doenças.

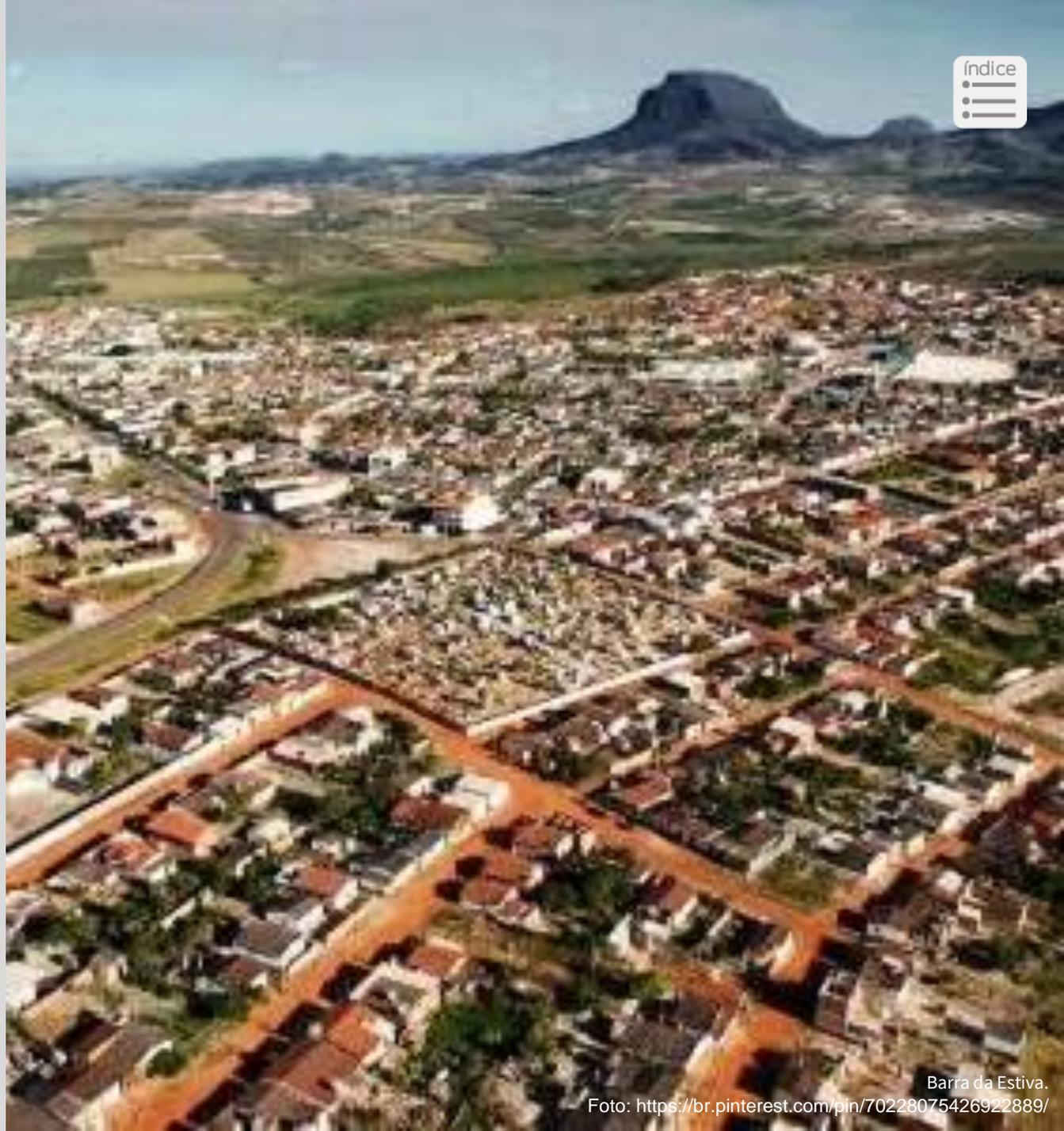
“Não há no Município de Seabra local apropriado para guarda e manutenção, vacinação e alimentação de animais sem donos, abandonados e perdidos nas ruas do Município, o que expõe os próprios animais e a saúde pública, diante do risco de alguma situação de zoonose”, afirmou o promotor de Justiça. O TAC prevê ainda que o Município apure notícias de maus-tratos, realizando a análise técnica e comunicando às autoridades competentes, bem como instale e divulgue sistema ininterrupto de denúncias de tais práticas violadoras, além de realizar campanhas de vacinação com periodicidade mínima anual que atendam o universo da população de animais domésticos.



MP firma acordo com Município de Barra de Estiva para regularizar Sistema Municipal de Meio Ambiente

O Ministério Público estadual, por meio da Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Alto Paraguaçu, firmou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o Município de Barra de Estiva para estruturar o Sistema Municipal de Meio Ambiente (Sismuma) e regularizar os procedimentos de licenciamento e fiscalização ambiental. “Para exercer sua competência licenciatória, o Município deve possuir em sua estrutura administrativa um órgão ambiental capacitado, com técnicos próprios ou em consórcio, devidamente habilitados, e em número compatível com a demanda das ações administrativas ambientais”, destacou o promotor de Justiça Alan Cedraz Carneiro, autor do TAC.

No acordo, o Município se comprometeu, no prazo de três meses, criar a lei da Política Municipal de Meio Ambiente (PMMA), estabelecendo o devido respeito às normas federais e estaduais. Além disso, o Município deverá criar a diretoria de meio ambiente, adequando a equipe técnica com servidores administrativos e técnicos, investidos na atividade de fiscalização, no prazo de 12 meses; regularizar o Conselho Municipal de Meio Ambiente, no prazo de seis meses; e exigir, no processo de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades que pretendam se instalar em Unidades de Conservação sujeitos a Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), a anuência do órgão responsável pela administração do local ou, no caso das Reservas Particulares de Proteção Natural (RPPN), a anuência pelo órgão responsável por sua criação. O promotor de Justiça ressaltou que a administração municipal deve garantir a participação efetiva da sociedade na atividade de licenciamento ambiental, de modo que todos possam se manifestar sobre os possíveis impactos nos recursos ambientais locais, para o “devido controle social”.



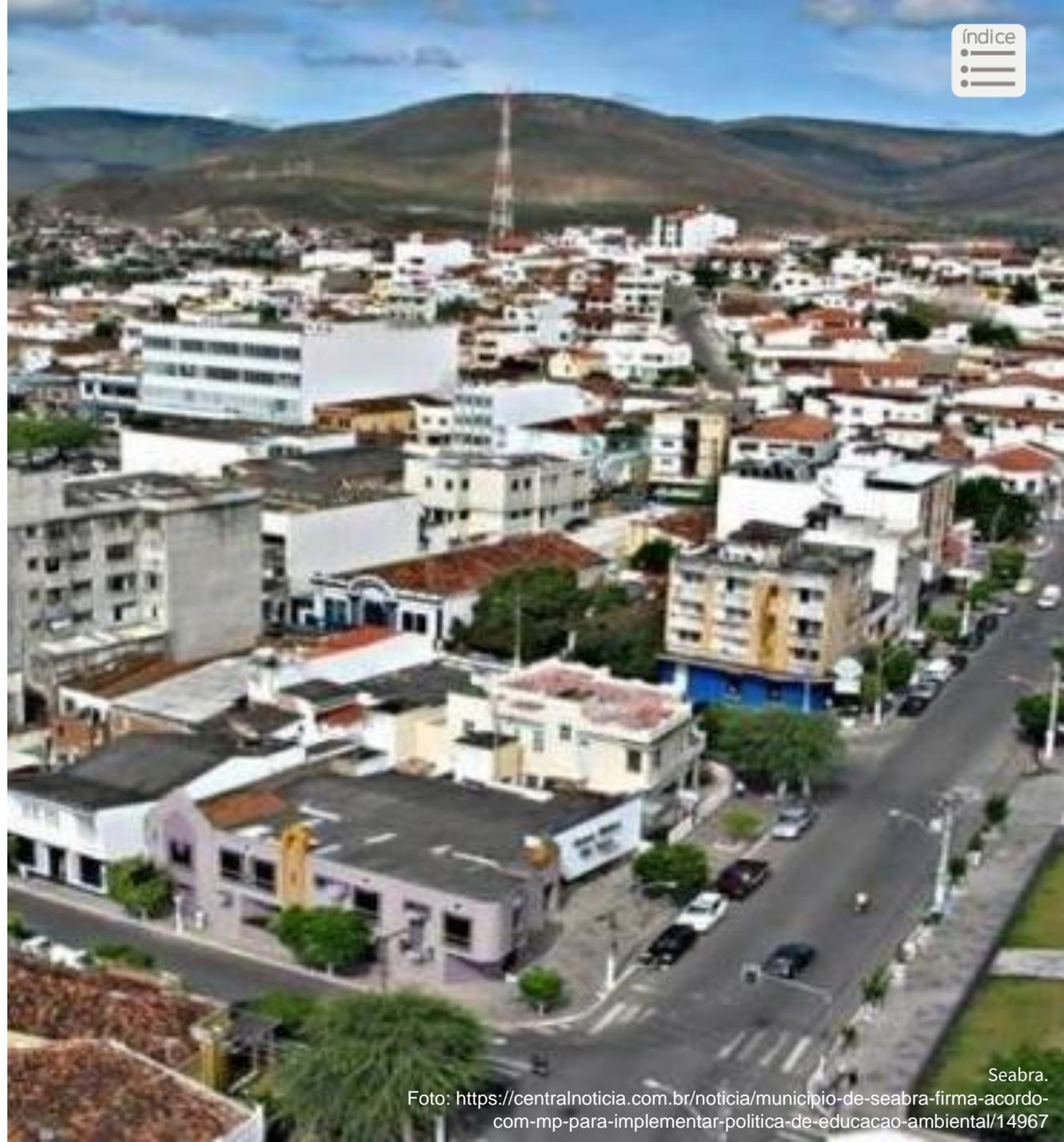
Município de Seabra firma acordo com MP para implementar política de educação ambiental

O Ministério Público estadual, por meio do promotor de Justiça Alan Cedraz Carneiro, firmou Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) com o Município de Seabra para a implantação de uma política de educação ambiental na cidade. 'É imprescindível de imediato a regularização de uma política pública municipal no que se refere à implementação de educação ambiental, que representa um processo contínuo e transdisciplinar de formação e informação da sociedade', destacou o promotor de Justiça Alan Cedraz.

No acordo, o Município se comprometeu a promover a educação ambiental de forma articulada em todos os níveis de ensino, em caráter formal e não formal, e promover a conscientização pública para a preservação do meio ambiente. Além disso, o Município deverá garantir a transversalidade da temática ambiental nos diversos órgãos e secretarias do município no prazo de seis meses; fortalecer o processo de educação ambiental em consonância com a Lei Estadual 10.431/2006, que preceitua o fortalecimento do processo de educação ambiental como

forma de conscientização da sociedade para a proteção do meio ambiente; incorporar à estrutura municipal de gestão ambiental o processo de educação ambiental, usando o planejamento, desenvolvimento e execução de ações, projetos e programas de meio ambiente, no âmbito local, no prazo de 60 dias; e capacitar todos os professores da rede municipal de ensino, por meio da realização de cursos de formação, especialização e atualização em suas áreas de atuação, com o propósito de atender os princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental no prazo de 12 meses.

O TAC prevê ainda que o Município promova campanhas educativas para serem divulgadas nos meios de comunicação da região, de modo a sensibilizar toda a coletividade, no prazo de 90 dias, e que seja submetido às secretarias municipais de Educação e Meio Ambiente e aos seus respectivos Conselhos Municipais de Educação e Meio Ambiente, a implementação de planos, programas e projetos de educação ambiental no ensino formal.



MP e Secretaria de Meio Ambiente discutem estratégias para enfrentar efeitos das mudanças climáticas e preservar biodiversidade no estado

O Ministério Público estadual e a Secretaria Estadual de Meio Ambiente (Sema) discutiram, em reunião realizada no dia 15/03, estratégias de atuação integrada no enfrentamento dos efeitos das mudanças climáticas e na preservação da biodiversidade no estado, a ser desenvolvidas por meio do projeto do 'Biomass da Bahia'. Participaram do encontro o coordenador do Centro de Apoio às Promotorias de Meio Ambiente e Urbanismo (Ceama), promotor de Justiça Yuri Lopes, o secretário estadual de Meio Ambiente (Sema) Eduardo Sodré; os promotores de Justiça Cristina Seixas e Pablo Cordeiro; o chefe de Gabinete da Sema, André Ferraro, e a assessora técnica pericial do Ceama, Rousyana Gomes.

Na reunião, foi abordada a inclusão da matriz climática no licenciamento ambiental quanto a atividades e empreendimentos de grande porte. As estratégias para enfrentamento dos efeitos decorrentes da mudança do clima têm partido da avaliação dos impactos causados por esses empreendimentos com grande potencial degradador ou poluidor do meio ambiente.

A criação de novas unidades de conservação na modalidade Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) foi sugerida para a preservação da biodiversidade. As RPPNs são unidades de conservação privadas, nas quais os proprietários das terras têm a iniciativa de protegê-las por reconhecerem o valor ambiental de sua área. O projeto institucional do MP 'Biomass da Bahia' tem apoiado a implementação e criação dessas unidades. Só no segundo semestre de 2022, sete RPPNs foram estabelecidas no estado.



Palestra destaca importância da água como direito humano

A importância da água como direito humano e do Rio São Francisco foi destacada no dia 21/03, durante palestra proferida pela promotora de Justiça Luciana Khoury em evento organizado pela Universidade Unirios, a Empresa Baiana de Águas e Saneamento (Embasa) e a Prefeitura Municipal de Paulo Afonso. O evento reuniu estudantes e pessoas assistidas pelo Centro de Referência da Assistência Social (Cras) para celebrar a 'Semana da Água'. No dia 22/03, é comemorado o "Dia da Água".

Durante a palestra, a promotora de Justiça também ressaltou a relevância dos significados culturais, religiosos, ecológico e econômico da água e lembrou das necessárias ações de cuidado com o bem, que é impactado e quantidade e qualidade pelas ações antrópicas. O evento contou ainda com ações de canoagem, remo para as crianças e adolescentes e outras atividades recreativas.

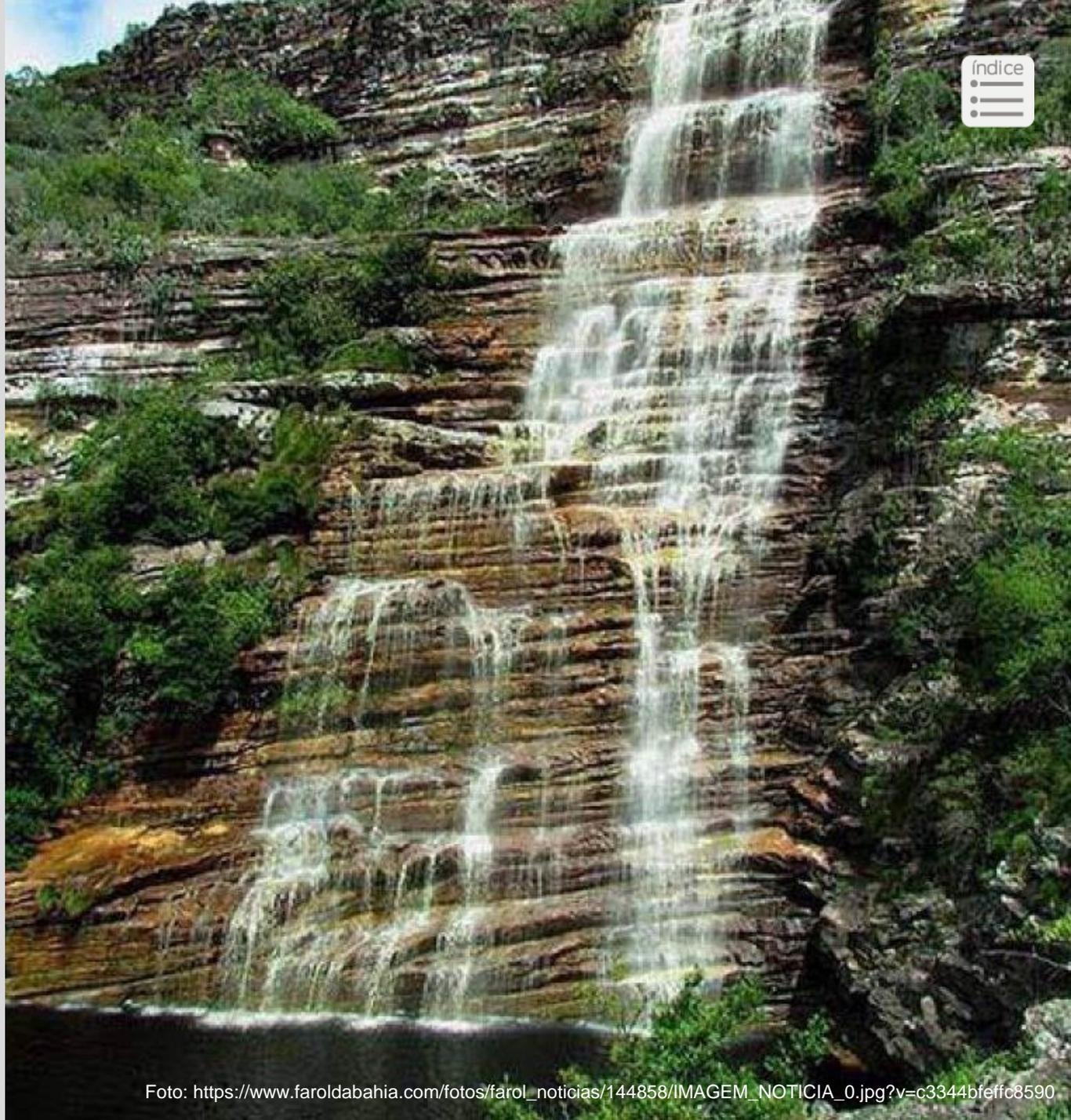


Município de Andaraí se compromete a regularizar o Parque Natural Municipal Rota das Cachoeiras

O Município de Andaraí se comprometeu com o Ministério Público estadual a implementar e regularizar o Parque Natural Municipal de Andaraí - Rota das Cachoeiras. O acordo foi assinado no dia 15/03 pelo prefeito municipal e pelo promotor de Justiça Alan Cedraz, que acompanhará o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC). O Município assumiu a responsabilidade de concluir a regularização fundiária do parque, identificando todas as áreas de preservação permanente e reserva legal da Unidade de Conservação, em até 12 meses, contados da entrega de um plano de trabalho completo. O acordo prevê ainda a elaboração de planos de manejo e educação ambiental, devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente de Andaraí.

Dentre as medidas administrativas previstas no TAC, o Município se comprometeu a aprovar os empreendimentos para o entorno da Unidade de Conservação, em especial para a zona de amortecimento de dois quilômetros, apenas se os interessados se comprometerem com as diretrizes e definições estabelecidas para a Unidade. O TAC prevê que as licenças ambientais sejam encaminhadas, juntamente com os compromissos dos responsáveis pelos empreendimentos. O Município assumiu ainda a obrigação de estruturar administrativamente a Unidade de Conservação, dotando o Parque de pessoal vinculado diretamente à administração pública municipal, “preferencialmente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente”; bem como estabelecer e implementar os marcos e divisas físicas demarcando os limites, além de assegurar o suporte administrativo para seu funcionamento.

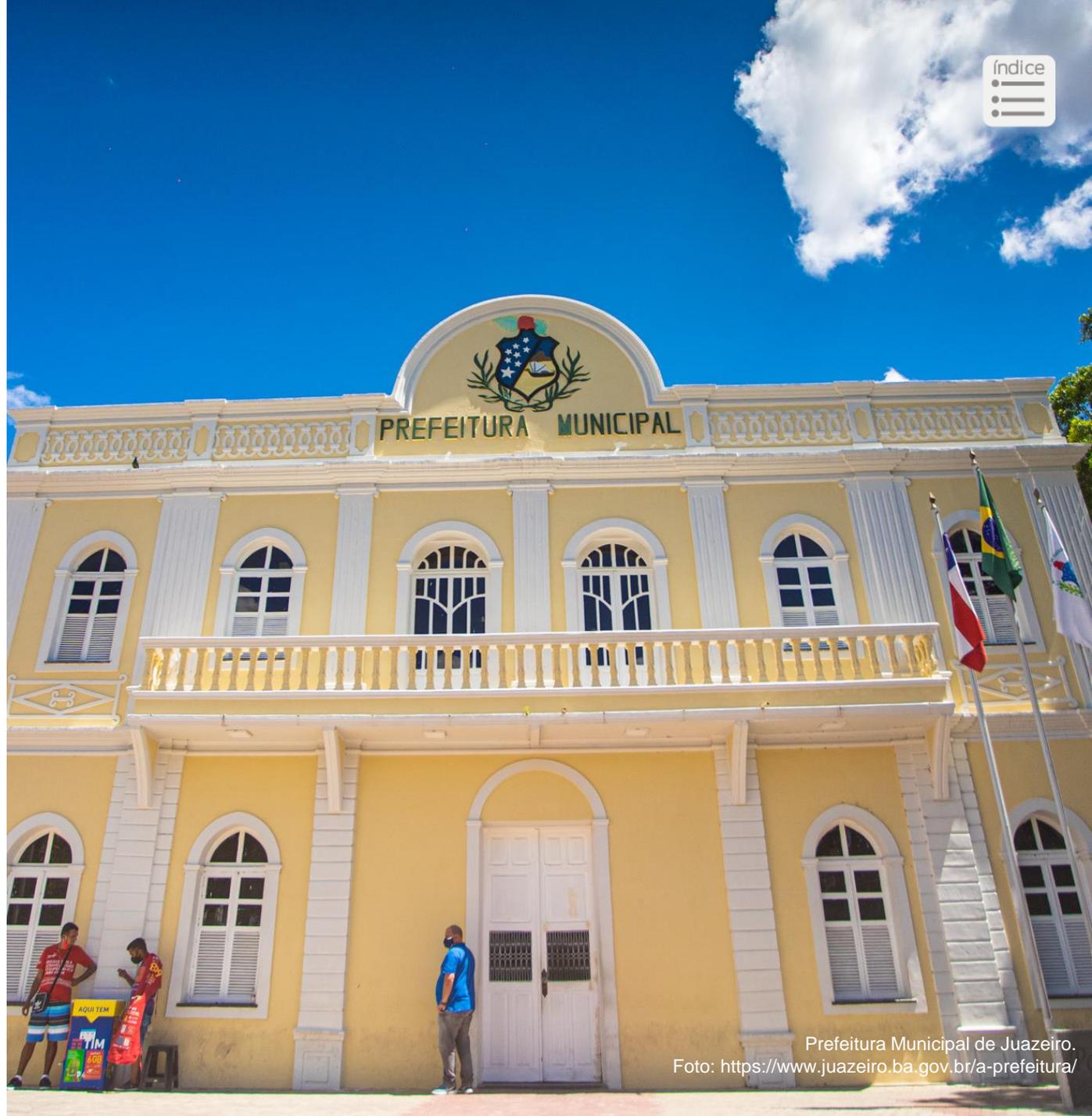
O acordo foi firmado com base no inquérito civil que apura possíveis omissões administrativas relativas à criação, regularização e implementação dos instrumentos legais ligados ao Parque Natural Municipal de Andaraí - Rota das Cachoeiras; bem como eventuais danos ambientais decorrentes da falta de estruturação, fiscalização, regularização fundiária, além de possíveis impactos socioambientais decorrentes das atividades desenvolvidas no seu entorno.



MP aciona Município de Juazeiro para adequar plano municipal de resíduos sólidos às normas ambientais

O Ministério Público estadual, por meio da promotora de Justiça Heline Esteves Alves, ajuizou ação civil pública contra o Município de Juazeiro para que o Poder Público elabore o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de acordo com as normas contidas na Lei 12.305/10, em prazo que não seja superior a dois anos. Caso não elabore um novo plano, o MP requer que o Município altere o plano atual a fim de que todas as deficiências acerca do tema dos resíduos sólidos sejam corrigidas, o que deve ser feito de acordo com parecer técnico do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente (Ceama). “Os planos de gestão de resíduos se constituem ferramenta estratégica de gestão para os Municípios. Se bem executado, o planejamento é capaz de promover a segurança hídrica, prevenir doenças, preservar o meio ambiente e até desenvolver economicamente o município”, destacou a promotora de Justiça.

Ela destacou que, após a análise do plano de saneamento básico de Juazeiro, observou-se que o mesmo foi totalmente elaborado com base nos requisitos trazidos pela Lei 11.445/2017, mas “não contemplou o conteúdo do artigo 19 da Lei 12.305/2010. Com o intuito de promover a adequação da conduta do Município, o MP apresentou proposta de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) para corrigir as irregularidades apontadas no parecer do Ceama, entretanto, “a municipalidade ficou silente, por isso a ação se tornou a única via para concretização de um plano nos moldes da lei que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos”.



MP expede recomendação após empresa em Brumado não apresentar licença ambiental

O Ministério Público estadual, por meio do promotor de Justiça Alex Bezerra Bacelar, recomendou ao prefeito e ao secretário de Meio Ambiente de Brumado que suspendam todas as licenças de construção de antenas e estações de Rádio Base concedidas à empresa Winity SA. A recomendação estende-se à empresa, para que seja suspensa a construção destes equipamentos. Um procedimento instaurado pelo MP apurou que a empresa não apresentou o licenciamento ambiental do Conselho Estadual do Meio Ambiente (Cepam), nem o Estudo de Impacto de Vizinhança.

Segundo o promotor, foi recomendado que as suspensões permaneçam até que a Winity apresente os documentos referidos. Na recomendação, ele considerou a Lei Federal n. 9.605/1998, art. 60, que considera crime “construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes”.



LEI Nº 14.546, DE 4 DE ABRIL DE 2023

Altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (Lei de Saneamento Básico), para estabelecer medidas de prevenção a desperdícios, de aproveitamento das águas de chuva e de reúso não potável das águas cinzas.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (Lei de Saneamento Básico), para estabelecer medidas de prevenção a desperdícios, de aproveitamento das águas de chuva e de reúso não potável das águas cinzas.

Art. 2º A Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (Lei de Saneamento Básico), passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 43-A e 49-A:

“Art. 43-A. É obrigação dos prestadores de serviço público de abastecimento de água, conforme regulamento:

I - corrigir as falhas da rede hidráulica, de modo a evitar vazamentos e perdas e a aumentar a eficiência do sistema de distribuição; e

II - fiscalizar a rede de abastecimento de água para coibir as ligações irregulares.”

“Art. 49-A. No âmbito da Política Federal de Saneamento Básico, a União estimulará o uso das águas de chuva e o reúso não potável das águas cinzas em novas edificações e nas atividades paisagísticas, agrícolas, florestais e industriais, conforme regulamento.

§ 1º A rede hidráulica e o reservatório destinado a acumular águas de chuva e águas cinzas das edificações devem ser distintos da rede de água proveniente do abastecimento público.

§ 2º (VETADO).

§ 3º As águas de chuva e as águas cinzas passarão por processo de tratamento que assegure sua utilização segura, previamente à acumulação e ao uso na edificação.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de abril de 2023; 202º da Independência e 135º da República.
LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Antônio Waldez Góes da Silva
Maria Osmarina Marina da Silva Vaz de Lima



DECISÃO: Processo que depende de perícia de alta complexidade não deve ser julgado por vara de Juizado Especial Federal (JEF) - 17/02/23

Por entender que um processo dependeria de perícia de alta complexidade, a 3ª Seção do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) definiu que a ação deve ser processada e julgada pela 10ª Vara Cível da Seção Judiciária da Bahia (SJBA). No caso, trata-se de pedido de concessão do benefício de auxílio emergencial destinado aos pescadores profissionais artesanais afetados por um desastre ambiental que ocasionou manchas de óleo em praias do Nordeste. O processo teve início e foi julgado na 9ª Vara do Juizado Especial Federal da Seção Judiciária da Bahia (SJBA),

Os autos foram remetidos à 10ª Vara da SJBA após a análise do recurso pela 2ª Turma Recursal da SJBA declarar a incompetência do Juizado da 9ª Vara/BA e anular a sentença por entender que o desfecho do processo demandaria perícia de alta complexidade.

Ao suscitar o conflito negativo de competência, o Juízo Federal da 10ª Vara sustentou que o processo deveria tramitar na 9ª Vara em razão do valor da causa que, no caso, é inferior a sessenta salários mínimos.

Instrução complexa x JEF - Ao examinar o processo no TRF1, o relator, desembargador federal Jamil Rosa de Jesus Oliveira, destacou que a 3ª Seção tem fixado o entendimento de que “as causas que têm instrução complexa, inclusive com perícias, para aferir se o município em que reside o autor, sendo ele pescador profissional artesanal, foi afetado pelas manchas de óleo em agosto/2019, não se incluem na competência dos Juizados Especiais Federais por não atenderem aos princípios da oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade previstos no art. 1º da Lei n. 10.259/2001 e art. 2º da Lei n. 9.099/95”.

Nesses termos, o Colegiado, por unanimidade, declarou o Juízo Federal da 10ª Vara da SJBA competente para processar a ação.

Processo: 1017268-16.2022.4.01.0000

Data da decisão: 24/01/2023

Data da publicação: 26/01/2023

Fonte:

<https://portal.trf1.jus.br/portaltf1/comunicacao-social/imprensa/noticias/decisao-processo-que-depende-de-pericia-de-alta-complexidade-nao-deve-ser-julgado-por-vara-de-juizado-especial-federal-jef.htm>



HABEAS CORPUS 223.419 RIO GRANDE DO SUL
 RELATORA : MIN. CÁRMEN LÚCIA
 PACTE.(S) :TIAGO MARTINS LOPES
 IMPTE.(S) :DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
 ADV.(A/S) :DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL
 COATOR(A/S)(ES) :SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 DECISÃO

HABEAS CORPUS. PENAL. CRIME AMBIENTAL (ART. 34 DA LEI N. 9.605/1998). INAPLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. PESCA EM LOCAL PROIBIDO, EM PERÍODO DEFESO E COM UTILIZAÇÃO DE PETRECHO PROIBIDO. PEDIDO MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE E CONTRÁRIO À JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. HABEAS CORPUS AO QUAL SE NEGA SEGUIMENTO.

Relatório

1. Habeas corpus, com requerimento de medida liminar, impetrado, em 15.12.2022, pela Defensoria Pública da União, em benefício de Tiago Martins Lopes, contra acórdão da Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça, pelo qual se negou provimento ao Agravo Regimental no Agravo em Recurso Especial n. 1.884.148, Relator o Ministro Rogério Schietti: “AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. PESCA EM LOCAL E PERÍODO PROIBIDOS. USO DE PETRECHOS NÃO PERMITIDOS. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. IMPOSSIBILIDADE. AGRAVO REGIMENTAL NÃO PROVIDO.

1. Segundo a compreensão do STJ, a aplicação do princípio da bagatela, nos crimes ambientais, requer a conjugação dos seguintes vetores: conduta minimamente ofensiva; ausência de periculosidade do agente; reduzido grau de reprovabilidade do comportamento e lesão jurídica inexpressiva. 2. No caso, embora a quantidade de peixes apreendidos não haja sido expressiva, a forma como foi praticado o delito – em local proibido, em período de defeso, em virtude da piracema, mediante a utilização de rede, petrecho não permitido – demonstra a ofensividade da conduta e afasta, portanto, a aplicação do princípio da insignificância. 3. Agravo regimental não provido”. [...]

[...] Como assentado no julgado objeto da presente impetração, embora a quantidade de peixes apreendida seja pequena (“01 curimba, 02 piranhas e 01 traíra) e espécimes exóticos (02 cachorras)”, essa circunstância não “é suficiente para afastar a ofensividade da conduta, especialmente quando constatada a forma como foi praticado o delito (em local proibido, em período de defeso, em virtude da piracema, mediante a utilização de petrecho não permitido, a saber, rede)”. O julgado proferido pela Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça está em harmonia com a jurisprudência deste Supremo Tribunal: [...] “AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ORDINÁRIO. PESCA EM LOCAL PROIBIDO (ART. 34 DA LEI N. 9.605/1998). PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. INVIABILIDADE. 1. Por não ser elementar do tipo penal, a configuração do delito previsto no art. 34 da Lei 9.605/1998 (pesca em local proibido) não tem como pressuposto a ocorrência de lesão objetivamente quantificável, mas a proteção de bem difuso, que corresponde ao meio ambiente em geral e, em particular, à fauna ictiológica. 2. A importância do bem jurídico tutelado pela norma penal é extraída da própria Constituição Federal, que estabelece no art. 225 o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. 3. Sob essa perspectiva, o exame da insignificância exige um juízo amplo, que extrapola o mero resultado material da conduta. O grau de reprovabilidade da ação deve ser apurado tendo-se em conta o objetivo que moveu o legislador a proceder à tipificação legal. [...] 4. Nesse contexto, não há como afastar a tipicidade material da conduta imputada ao recorrente, acusado de pesca em local proibido mediante uso de petrechos não permitidos. 5. Agravo Regimental a que se nega provimento” (RHC n. 221.292-AgR, Relator o Ministro Alexandre de Moraes, DJe 30.11.2022). 6. Pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, “pode o Relator, com fundamento no art. 21, § 1º, do Regimento Interno, negar seguimento ao habeas corpus manifestamente inadmissível, improcedente ou contrário à jurisprudência dominante, embora sujeita a decisão a agravo regimental” (HC n.96.883-AgR, de minha relatoria, DJe 1º.2.2011). 7. Pelo exposto, nego seguimento ao habeas corpus (§ 1º do art. 21 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal), prejudicada a medida liminar requerida. Publique-se.

Brasília, 3 de fevereiro de 2023.
 Ministra CÁRMEN LÚCIA
 Relatora

EXPEDIENTE

Procuradora-Geral de Justiça

Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti

Coordenador do CEAMA

Yuri Lopes de Mello

Edição: Unidade de Informações Ambientais

Jeliane Pacheco

Patrícia Valesca

Emanuel Oliveira – Estagiário

Agradecimento Especial

@direitoambientalemdebate



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO – CEAMA
5ª Avenida, nº 750, Sala 101, CAB - Salvador, BA - Brasil - CEP 41.745-004
Tel: 71 3103-0391 | e-mail: ceama@mpba.mp.br



Edições Anteriores
Clique aqui